



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

À
ES Services
Sucursal de Lausanne
Avenue Montchoisi nº 35
1006 Lausanne Suíça

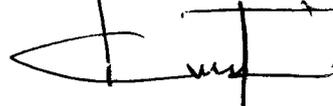
N/Ref. Ofício nº 34 /CPIBES

Nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República nº 83/2014, publicada no Diário da República I Série, nº 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne determinar o envio, se possível em suporte eletrónico, da lista de todas as empresas participadas pela ESI, direto ou indiretamente, sociedades veículo ou outras entidades de investimento (vg trust funds) com as quais tenham ocorrido operações sujeitas a registos contabilísticos desde 2004 bem como identificação dos administradores, beneficiários últimos e trustes das referidas entidades.

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 20 de janeiro de 2015

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)